



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 85ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatorze (14.07.2014), às quinze horas e vinte minutos (15h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 85ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se as presenças de todos os Membros do Colegiado. Constatou-se ainda as presenças do Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. Célio Sousa Rocha, Promotor de Justiça Assessor da PGJ, do Sr. Gustavo Jacinto Ramos de Menezes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, além de diversos outros membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, convocada exclusivamente para a apreciação da **Resolução nº. 004/2014/CPJ**, que “*Dispõe sobre o pagamento do auxílio-moradia para os Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins*”. De início, a Presidente do Colegiado prestou esclarecimentos sobre a matéria, informando que foi instaurado, no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, o Procedimento de Controle Administrativo – PCA nº. 0.00.000.000975/2014-41, a partir de requerimento formulado por 2 (dois) advogados contra a edição da Resolução nº. 004/2014/CPJ, de 16/05/2014, que, na ótica dos requerentes, prevê o pagamento de auxílio-moradia aos membros do *parquet* de forma ilegal, por ausência de fixação de critérios. Ato contínuo, fez a leitura da parte final da decisão liminar proferida pelo Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, relator dos autos, que suspendeu o pagamento do auxílio-moradia, com base nos arts. 43, VIII, e 126, § único, do RICNMP. A Dra. Vera Nilva registrou ainda que, assim que foi notificada da decisão, consultou a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e a outros colegas, Procuradores-Gerais de Justiça, sobre a matéria, tendo sido aconselhada a promover alterações ou a revogar a resolução do CPJ/TO, republicando-a, sob pena de não ter o benefício reconhecido administrativa ou judicialmente. Esclareceu ainda que, devido

à urgência da questão, redigiu, juntamente com o Dr. José Kasuo, Chefe de Gabinete, a minuta de uma nova resolução, estabelecendo as devidas restrições para o pagamento do auxílio, como a maioria de outros Estados têm feito. Passou a palavra, então, à Secretária do Colegiado para fazer a leitura da referida minuta. Após a leitura, a Presidente explicou que, na dita minuta, foi inserido um limite de 2 (dois) anos para verificar se persistem os requisitos necessários ao deferimento do pagamento, o que faz com que não seja caracterizado o desvirtuamento da natureza jurídica do benefício, argumento este que constou da liminar. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio, de posse da cópia da Portaria nº 657, de 30/10/2012, do Ministério Público da União, frisou que o MPU, em relação ao auxílio-moradia, trata como região inóspita, de difícil moradia, a Amazônia Legal, da qual o Estado do Tocantins faz parte. O Dr. José Maria complementou o argumento dizendo que os municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi estão descritas, no anexo da referida portaria, como cidades da Amazônia Legal com população inferior a 300 (trezentos) mil habitantes. No curso dos debates, a palavra foi concedida ao Dr. João Rodrigues, Presidente da ATMP, que requereu alterações, no texto proposto, para não inviabilizar o pagamento do auxílio a Promotor de Justiça Substituto, para sugerir modificação da redação quanto à hipótese de vedação do pagamento a cônjuge ou companheiro do beneficiário e quanto ao termo de vigência da nova resolução. Além dos pontos suscitados pela ATMP, o Colegiado discutiu e votou pontualmente as demais questões levantadas pelos membros, deliberando, ao final, à unanimidade, pela revogação da Resolução nº 004/2014/CPJ, e pela edição de uma nova resolução, nos termos da minuta apresentada pela Procuradora-Geral de Justiça, com as ressalvas analisadas e aprovadas. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas (16h), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Leila da Costa Vilela Magalhães



Colégio de Procuradores de Justiça

(continuação da Ata da 85ª Extraordinária do CPJ)

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

José Demóstenes de Abreu

Clenan Renaut de Melo Pereira

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz